



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 225/2025- Gabinete da Prefeita

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de crédito Adicional SUPLEMENTAR no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 1567\*2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) Nº 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025.

Relativamente sobre a Matéria, vejamos:

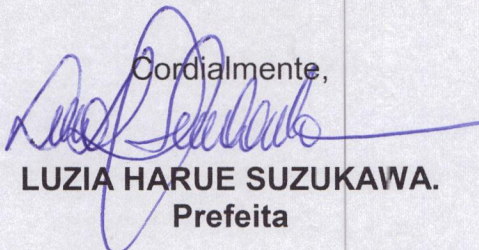
Art. 29 – Regimento Interno Câmara Municipal:

Art. 29. São atribuições do Plenário:

II – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Com isso, na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

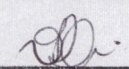
  
**LUZIA HARUE SUZUKAWA.**  
Prefeita

Tamarana, 01 de Julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RENAN LEAL GONÇALVES**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana  
Nesta

**RECEBIDO**

EM: 02 / 07 / 2025

  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº DE 01 DE JULHO DE 2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de até R\$464.264,72(Quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024, conforme descrito abaixo:

#### **01 – CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**

##### **01.001.1.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

| ELEMENTO        | DESCRIÇÃO                    | RECURSO | VALOR      |
|-----------------|------------------------------|---------|------------|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE | 0.1.000 | 464.264,72 |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial/total da dotação orçamentária, a saber.

#### **04 – PROCURADORIA GERAL**

##### **04.002.2.062.0031.2.006 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL**

| ELEMENTO        | DESCRIÇÃO           | RECURSO | VALOR      |
|-----------------|---------------------|---------|------------|
| 3.3.90.91.00.00 | Sentenças Judiciais | 0.1.000 | 200.000,00 |



# **MUNICÍPIO DE TAMARANA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

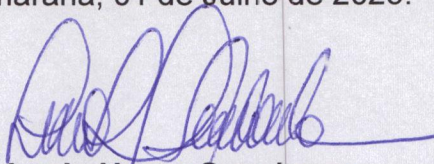
### **11 – SECRETARIA DE OBRAS**

11.001.26.782.0027.2.080 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

| ELEMENTO        | DESCRIÇÃO           | RECURSO | VALOR      |
|-----------------|---------------------|---------|------------|
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0.1.000 | 264.264,72 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 01 de Julho de 2025.



**Luzia Harue Suzukawa**  
**PREFEITA**

*Autoria: Executivo Municipal*



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

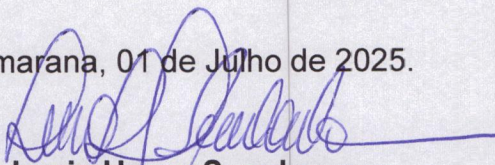
Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que: *Autoriza o Poder Legislativo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025.*

A autorização de que tratam o referido Projeto obedece às disposições legais vigentes, proporcionando ao Poder Legislativo condições de efetuar os registros nos moldes das leis municipais no que tange ao planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Nessa oportunidade, esclarecemos que o objetivo é: **Adequar o orçamento através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tamarana para reorganizar as dotações referentes as atividades relacionadas a aquisição de Equipamentos e Material Permanente. (Justificativa do Legislativo, anexo).

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatem este pedido e aprovelem-no por unanimidade.

Tamarana, 01 de Julho de 2025.

  
**Luzia Harue Suzukawa**  
**PREFEITA**